



CASA CIVIL

IPLANRIO

Nº 871

Termo de Referência para Aquisição Equipamento Roteador

IPLANRIO

Agosto/2024

Edifício Torre Norte do Centro Empresarial Rio Cidade Nova – Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 /8º andar - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ



Assinado com senha por ANTONIO JOSE PINHEIRO DE MELO - 13/11/2024 às 13:22:44.
Documento Nº: 7790144.64609232-5618 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7790144.64609232-5618>



1) Do Objeto

O presente objeto trata-se de aquisição de 2 (dois) equipamentos ativos de rede (roteadores) iguais com manutenção e suporte "On site", sendo o critério de julgamento por menor valor global e regime de empreitada por menor preço global. Estes equipamentos estão sendo adquiridos para modernização e expansão da banda gerenciada dos canais de dados de internet da PCRJ, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência - T.R. O equipamento deverá ser entregue e instalado no seguinte endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455, 2º SL, sala 306, Prédio Anexo.

2) Da Justificativa

A aquisição dos equipamentos especificados, é necessária para substituição dos roteadores atuais CISCO MODELO ASR1001-X que se encontram em "End of Life", dessa forma não há mais suporte do fabricante, que não disponibiliza atualizações do sistema operacional, ficando o equipamento obsoleto e impossibilitando as configurações necessárias para que os canais de acesso a Internet cheguem à 10 Gbps, uma vez que os equipamentos atuais limitam a velocidade de acesso.

A aquisição por "part number" se faz necessária para substituição dos atuais de mesma marca pois existe a necessidade de manter a compatibilidade com as plataformas hoje já adotadas no "core" da rede, e assim manter a interoperabilidade entre todos os equipamentos CISCO instalados, já que eles estão interligados e configurados com funcionalidades e protocolos proprietários do fabricante Cisco. Como os equipamentos a serem adquiridos é de fundamental importância na comunicação de dados da PCRJ e não podendo haver dúvidas em suas configurações e manutenções por conta da criticidade, a aquisição e substituição por equipamentos do mesmo fabricante é primordial para evitar qualquer transtorno futuro em relação a sua total compatibilidade.

Edifício Torre Norte do Centro Empresarial Rio Cidade Nova – Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 /8º andar - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ



Também com intuito de garantir mais desempenho, disponibilidade e estabilidade, na Rede Corporativa da PCRJ, que tem uma demanda crescente de tráfego de dados com confiabilidade, faz-se necessário o uso de equipamentos e protocolos proprietário do mesmo fabricante que já existem no parque instalado, visando garantir o desempenho, disponibilidade, segurança dos dados, sistemas, informações e serviços.

O gerenciamento do parque instalado de hardware de rede está ligado às características próprias de cada componente e ao conjunto de toda a solução adotada. É importante salientar que diferentes fabricantes se apresentam parâmetros de otimização e de configuração distintos, que geram problemas de interoperabilidade nos equipamentos. Por consequência a aquisição de soluções e equipamentos de conectividade de fabricantes diversos, gera uma heterogeneidade, que induz dificuldades de gerenciamento e compatibilidade do parque, comprometendo a interoperabilidade e o gerenciamento integrado. Portanto, a substituição por equipamentos do mesmo fabricante é inteligente e fundamental para o bom funcionamento da rede.

Além das razões já expostas acima, justifica-se a aquisição dos equipamentos do fabricante CISCO em razão de:

- Em decorrência da necessidade de padronização;
- Desempenho: Soluções de um mesmo fabricante permitem a utilização de recursos proprietários que em conjunto garantem maior desempenho, facilidade e interoperabilidade do parque;
- Configuração: a padronização dos equipamentos, gera também a padronização do Sistema Operacional dos componentes, o que facilita sua utilização e configuração por parte da equipe técnica interna, uma vez que todos os analistas técnicos possuem expertise e treinamento de décadas em um mesmo sistema operacional.
- Conhecimento: A equipe técnica já possui vasta experiência nos equipamentos, devido a anos de utilização e investimento em treinamento, o que se traduz em expertise e agilidade na resolução de problemas, diminuindo o investimento financeiro e recurso humano em treinamento específico de um novo fabricante.

É importante frisar que a aquisição de produtos diversos de outro fabricante infringiria a eficiência econômica e técnica, uma vez que a PCRJ não teria condições de manter a compatibilidade com

Edifício Torre Norte do Centro Empresarial Rio Cidade Nova – Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 /8º andar - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ



as plataformas hoje já adotadas no "core" da rede de um modo integrado e harmônico, assim torna-se imprescindível a aquisição do equipamento Cisco modelo Catalyst C8300.

Atualmente todo o tráfego de dados tratado no coração, "Core", na rede da Prefeitura, converge para equipamentos CISCO, portanto diante dessas informações destacamos que a substituição dos equipamentos atuais pelo mesmo fabricante implica em manutenção das configurações atuais, menor dispêndio de tempo e esforço na manutenção e gerenciamento do parque, auxiliando na rapidez de instalação e disponibilização dos recursos de rede de dados que são necessários para a melhoria da performance da rede. É importante destacar que o modelo de roteador solicitado é comercializado por mais de um fornecedor, capazes de fornecer os equipamentos e serviços, gerando uma alta competitividade no mercado e vantagens para a administração pública na aquisição desses equipamentos.

3) Do Quantitativo

Os **dois roteadores** a serem adquiridos são iguais e compostos pelos mesmos itens quantificados e qualificados, conforme tabela abaixo, e **devem ser fornecidos pela mesma licitante considerando que ambos vão trabalhar em redundância. Os quantitativos da tabela abaixo correspondem a soma dos itens/interfaces/módulos necessários para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, isto é, a aquisição de dois roteadores iguais:**

Part Number	Descrição Equipamento	Qtd
C8300-1N1S-4T2X	Roteador Cisco Catalyst C8300-1N1S-4T2X	2
CON-L14HR-C8304T2X	Licença CX LEVEL 1 24X7X4 Cisco Catalyst C8300-1N1S-4T2X Router (24 meses)	2
IOSXE-AUTO-MODE	Sistema Operacional IOS XE Autonomous or SD-Routing mode for Unified image	2
PWR-CC1-250WAC	Fonte de Alimentação Cisco C8300 1RU 250W AC Power supply	4
CAB-C13-ACB	Cabo de Força AC Power Cord (Brazil), C13, NBR 14136, 2.1M	4
ROUT-P-C8300-E-7Y	Licença Cisco Routing Essentials On-Premise Lic for C8300 - 7Y	2
SVS-STL1-RP-C83E7Y	Licença Success Track L1 - Routing Ess On-Prem Lic for C8300 - 7Y	2
MEM-C8300-16GB	Memória Cisco Catalyst 8300 Edge 16GB memory	2
SFP-10G-SR	Módulo de Fibra Óptica GBIC 10GBASE-SR SFP Module	4

Tabela 1 – Quantidade de interfaces/módulos e materiais

Edifício Torre Norte do Centro Empresarial Rio Cidade Nova – Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 /8º andar - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ



4) Da Qualificação Técnica

4.1) Para a qualificação técnica, deverá ser apresentado:

4.1.1) Justifica-se a necessidade da licitante apresentar prova de aptidão técnica para comprovar que a empresa é fornecedora regular do mercado de ativos de redes.

4.1.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (fornecedora de roteador), por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.3) Considera-se compatível com o objeto da licitação o fornecimento de, pelo menos, um roteador compatível com a especificação deste Termo de Referência.

4.1.4) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico;

4.1.5) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.1.6) Caso a licitante não seja o fabricante, comprovar, na habilitação, o seu relacionamento técnico e comercial com o fabricante que vise demonstrar que a pretensa CONTRATADA está autorizada a comercializar e fornecer o equipamento descrito neste Termo de Referência, de forma a resguardar a Administração Pública quanto ao cumprimento do Objeto, a origem dos produtos e ao suporte do equipamento e módulos ofertados. Esta comprovação se dará pela apresentação de autorização para comercialização, atestando a capacidade técnica e comercial da licitante para o fornecimento dos produtos originais, por meio de uma das formas abaixo:

- a) Declaração do fabricante dos produtos atestando ao proponente a sua condição de distribuidor;
- b) Declaração do fabricante do produto atestando ao proponente sua condição de representante ou de revendedor;



8) Do Local da Entrega dos Equipamentos

A entrega do equipamento deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 /2º SL – Sala 307 – Prédio ANEXO – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20211-175.

9) Dos Prazos

9.1) A contratação terá eficácia a partir da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial do Município e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se hover;

9.2) O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ao alterado nos termos do Decreto Municipal nº 44.698/18 e do Regulamento de Licitações e Contratos da IPLANRIO;

9.3) O prazo de garantia técnica dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do aceite definitivo pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE;

10) Da Garantia Contratual

10.1) A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na Portaria IPLANRIO “N” Nº 153, de 09 de fevereiro de 2011;

10.2) A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos;

Edifício Torre Norte do Centro Empresarial Rio Cidade Nova – Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 /8º andar - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ



10.3) Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

10.4) Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado;

10.5) Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato;

10.6) Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato;

10.7) Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF;

10.8) A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11) Da Fiscalização e Aceite do Objeto

11.1) A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao

Edifício Torre Norte do Centro Empresarial Rio Cidade Nova – Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 /8º andar - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ



cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais;

11.2) A Fiscalização da entrega do OBJETO caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

11.3) A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades;

11.4) A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato;

11.5) Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do OBJETO, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas;

11.6) A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao OBJETO adquirido, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

11.7) A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se o OBJETO adquirido atende a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação;

11.8) O OBJETO cujo padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do

Edifício Torre Norte do Centro Empresarial Rio Cidade Nova – Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 /8º andar - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ



12.5) Qualquer intervenção que, para o seu desenvolvimento seja necessária à paralisação de algum tipo de serviço integrante da especificação técnica deste documento, deverá ser prévia e oficialmente comunicada com vistas à autorização da CONTRATANTE. O prazo para tal comunicação será acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

12.6) A CONTRATADA se obrigará a corrigir eventuais defeitos de fabricação ou reexecutar a totalidade do serviço, se dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem defeitos sistemáticos repetitivos, a partir da abertura do primeiro chamado, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas no Edital e Contrato;

13) Das Condições de Pagamento

13.1) O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) integralmente à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observada as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO;

13.2) O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito;

13.3) O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO;

13.4) O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO;

13.5) No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos;

13.6) O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao



mês, calculados pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento;

13.7) O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE;

13.8) O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

14) Das Sanções Administrativas

14.1) Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a IplanRio poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

14.2) A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IplanRio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente;

Edifício Torre Norte do Centro Empresarial Rio Cidade Nova – Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 /8º andar - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ



14.3) As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

14.4) Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 15.1, o Diretor-Presidente da IplanRio dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet;

14.5) A sanção prevista no inciso IV do subitem 15.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6) As multas previstas nos incisos II e III do subitem 15.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

14.7) As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

14.8) Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15) Da Matriz de Risco

Edifício Torre Norte do Centro Empresarial Rio Cidade Nova – Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 /8º andar - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ



- 15.1) Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo I deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas;
- 15.2) É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA;
- 15.3) Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro;
- 15.4) A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

16) Da Proposta de Preços

- 16.1) A pretensa LICITANTE deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro, conforme modelo constante do Anexo II;
- 16.2) Os preços propostos deverão estar em reais, de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação;
- 16.3) As licitantes deverão, no momento da apresentação da proposta de preços e como condição de aceitabilidade desta, apresentar:
- 16.4) Documentação técnica atualizada (datasheet) ou referência oficial atualizada na Internet (site do fabricante) dos produtos/equipamentos ofertados.
- 16.5) As licitantes deverão apresentar a(s) sua(s) proposta(s) de preços contendo todos os itens requisitados, considerando os quantitativos estimados na tabela 1.
- 16.6) O prazo de análise das propostas de preço enviadas pela LICITANTE, será de até 5 dias úteis.

17) Da proteção de dados pessoais

Edifício Torre Norte do Centro Empresarial Rio Cidade Nova – Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 /8º andar - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ



Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

18) Do Tipo de Licitação e Regime de Execução

A licitação será realizada sob a modalidade de pregão eletrônico, o critério de julgamento será **menor valor global e o regime de empreitada por menor preço global.**

Justifica-se a necessidade de apenas um licitante vencedor devido ao fato de que os roteadores, vão trabalhar de forma cruzada, garantindo a total contingência/redundância evitando a paralisação da conectividade dos órgãos da PCRJ a rede mundial de computadores (INTERNET), sendo indivisível/inseparável o fornecimento dos equipamentos.

Analista de Redes

Supervisor Técnico

Ricardo Barreiros
Analista de Redes
Mat. 40/622.220-1

Leonardo Ferraz
Analista de Redes
Mat. 69/623.403-3

Edifício Torre Norte do Centro Empresarial Rio Cidade Nova – Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 /8º andar - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ

